

## FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### CAPITULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS

**Art. 1º** – A entidade FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, fundada em 28 de outubro de 2023, com foro e sede na cidade de Braço do Norte – Santa Catarina, com endereço na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 958, bairro Centro, CEP: 88750-000, tendo como área de abrangência o Território Catarinense. Autônoma, apolítica, integrada pelas entidades oficiais a ela filiadas, constitui o órgão do Esporte da Bocha Rafa Volo de Santa Catarina, quer interna, quer externamente, assim reconhecido pelas suas filiadas.

**§ 1º** – A FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA reconhece que o desporto catarinense, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas estaduais, nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, as quais são aceitas pela entidade, em função do estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998.

**§ 2º** - A FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA é entidade estadual representativa das entidades a ela filiadas no esporte da Bocha Catarinense, funciona como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com organização e funcionamento próprio, personalidade e patrimônio distintos de suas filiadas.

**Art. 2º** – A sociedade tem por fim:

I – Organizar, divulgar e fomentar o esporte da bocha rafa volo, organizar treinos, promover jogos em campeonatos com competições oficiais e não oficiais, a nível, estadual, nacional e internacional. Estruturar escolinhas da modalidade e, enfim, todo e qualquer evento que possa ser vinculado aos esportes individuais e coletivos de alto rendimento bem como o atendimento, parcerias, convênios, junto aos meios ligados a esses esportes tais como Atletas, Clubes, Associações, Ligas, repartições públicas, autarquias ou entidades particulares, sempre no interesse de seus associados, sejam eles pessoas civis ou entidades constituídas, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

II – Estimular e desenvolver todas as atividades que se relacionem com o esporte, descritas no item – I, podendo para esse fim:

- a) Organizar eventos esportivos;
- b) Oferecer cursos para formação de árbitros, formação de treinadores, e formação de atletas e assessores para a modalidade esportiva da bocha rafa volo abrangidas pelo objeto proposto pela entidade em todas as suas especialidades;
- c) Oferecer cursos para formação e aprimoramento técnico e legal de atletas, mantendo sob sua responsabilidade ou em parcerias, escolinhas de formação de jogadores em na modalidade esportiva da bocha rafa volo, constando dela formação de jogadores e jogadoras.
- d) Montar e desmontar canchas para a modalidade esportiva da bocha rafa volo dentro de espaços físicos próprios, alugados ou em parcerias, utilizando de seus meios para classificar e entregar todos os materiais necessários bem como tecnologia e infraestrutura própria para essas obras;
- e) Organizar torneios, realizar cerimoniais de formaturas, organizar e realizar apresentações e shows em datas festivas, para entretenimento dos associados, seus convidados ou de outras entidades por contrato de prestação de serviços;

f) Organizar e dispor de equipes de arbitragem para a modalidade esportiva da bocha rafa volo, com árbitros devidamente treinados e capazes de exercer as tarefas de mediação.

III – Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, culturais e cívicos;

IV – Prestar aos associados, assistência e apoio necessários à prática das modalidades esportiva que estiver sendo disputada sob a organização ou com apoio desta FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA das formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas de conformidade com as definições e normas que serão adotadas e dadas a conhecer pela Diretoria.

V – Incentivar e participar de campeonatos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, dando todo o apoio necessário a seus atletas e dirigentes.

## CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO E PERMANÊNCIA NO QUADRO SOCIAL

**Art. 3º** – Os Associados da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA dividem-se em Fundadores, Administradores, Contribuintes e Cooperadores, bem como Atletas, Clubes, Associações, Entidades com as mesmas finalidades esportivas da prática da bocha, modalidade: RAFA VOLLO.

**§- Único** – A FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA poderá receber a filiação e representar outras Ligas do Estado que praticam outras modalidades de Bocha Rafa Volo.

**Art. 4º** – Será considerado Sócio Fundador e Administrador o sócio signatário da ata de fundação e nas atas de mudança de diretoria dos clubes.

**Art. 5º** – Será considerado Sócio Contribuinte individual, quem se inscrever no respectivo quadro, contribuinte com uma taxa mensal fixada periodicamente pela Diretoria, gozando dos serviços técnicos da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, bem como da prática do esporte de Bocha, na modalidade: RAFA VOLO.

**Art. 6º** – A Diretoria poderá estabelecer uma Contribuição para os Sócios Fundadores e Administradores, quando os mesmos estiverem fazendo uso dos serviços de assistência técnica administrativa oferecida pela FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA.

**Art. 7º** – As condições necessárias para o ingresso e permanência no quadro social serão as seguintes:

- A) Não haverá distinção de sexo, raça, religião e nacionalidade;
- B) Ter bons antecedentes;
- C) Não ter sido eliminado de qualquer outra sociedade por ato desabonador;
- D) Se comprometer a respeitar e obedecer ao presente Estatuto Social e seu Regimento Interno.
- E) Não fazer uso de bebidas alcoólicas e nem de outros entorpecentes, proibidos pelos órgãos que regem o esporte olímpico.

## CAPITULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 8º** – Os Associados usufruirão as prerrogativas concedidas por este Estatuto Social, podendo fazer valer seus direitos perante os órgãos dirigentes da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA.

**Art. 9º** – São direitos dos sócios, observadas as categorias e respectivos regulamentos:

- I – Uso e gozo dos serviços prestados pela Entidade;
- II – Participar das manifestações de caráter desportivo-social;
- III – Votar e ser votado para compor a Diretoria;
- IV – Ser votado para o Conselho Fiscal;
- V – Integrar o Conselho Técnico;
- VI – Integrar Comissões da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA que venham a ser constituídas;
- VII – Participar das competições oficiais e não oficiais organizadas pela Entidade;
- VIII – Representar a Entidade ou o Estado de Santa Catarina, quando convocado para tal finalidade;
- IX – Solicitar por escrito a sua demissão da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA;
- X – Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, que serão publicadas na íntegra no sítio eletrônico desta.

**Art. 10º** – São deveres dos sócios:

- I – Contribuir para que a FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA realize seus objetivos;
- II – Respeitar e cumprir as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Interno em vigor;
- III – Acatar as decisões da Diretoria;
- IV – Evitar nas dependências da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, manifestações de caráter político, racial e religioso;
- V – Quando convocado para representar o Estado de Santa Catarina em competições nacionais ou internacionais, comportar-se com normas e atitudes que condizem com um atleta exemplar, bem como com as regras dos campeonatos em disputa inclusive com os exames antidoping.

#### **CAPITULO IV DAS PENALIDADES**

**Art. 11º** – Ao associado que infringir as Leis do Estado de Santa Catarina, do País, do Estatuto Social, ou os regulamentos da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA e dos campeonatos, será aplicado conforme cada caso as seguintes penalidades:

- A) Advertência verbal;
- B) Advertência por escrito com anuência do infrator;
- C) Suspensão por prazo determinado pela Diretoria;
- D) Aplicação de multa pecuniária que pode variar de acordo com a gravidade da infração, de meio salário mínimo até vinte salários mínimos vigentes do Brasil.
- E) Eliminação do quadro associativo.

**Art. 12º** – A pena de advertência, suspensão ou multa será aplicada pela Diretoria, cabendo recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA e a exclusão do associado somente por resolução aprovada em Assembleia Geral.

#### **CAPITULO V DOS PODERES SOCIAIS**

**Art. 13º** – São órgãos da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA:

- I – Assembleia Geral;

- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Atletas desde que em atividade esportiva;
- V – Clubes ou Entidades Associadas;
- VI – Conselho Técnico;
- VII – Tribunal de Justiça Desportiva – (TJD).

## CAPITULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 14º** – A Assembleia Geral será constituída de Sócios Fundadores, Contribuintes, clubes, associações e Ligas e a representação de atletas.

**Art. 15º** – Reunir-se-á a Assembleia Geral:

I – Ordinariamente de quatro em quatro anos para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que deverá ocorrer durante o mês de novembro.

II – Extraordinariamente em qualquer tempo:

- A) Quando convocada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos Associados Fundadores e para apreciar situação de grave repercussão, que envolva danos ao patrimônio da Entidade ou ainda para tratar de assuntos importantes a critério da diretoria.
- B) Para alterar ou atualizar o presente Estatuto.

III – Referendar e dar poder à Diretoria eleita da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA.

**Art. 16º** – A Assembleia Geral será convocada para reuniões ordinárias por meio de fixação de Edital de Convocação na sede da entidade, pela mídia eletrônica, divulgada com dez dias úteis de antecedência e em caso de reunião extraordinária por meio de publicação de Edital de Convocação, na sede da entidade e pela mídia eletrônica, com dez dias úteis de antecedência.

**Art. 17º** – Compete a Assembleia Geral:

I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação para os quais for convocada;

II – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III – Alterar o Estatuto Social;

IV – Decidir sobre a extinção da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA;

V – Destituir, a qualquer tempo, os administradores da associação que moral ou materialmente prejudicarem a associação, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar;

VI – Aprovar as contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo Conselho Fiscal.

**Art. 18º** – São princípios fundamentais da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA:

- a) Transparência e defesa de gestão democrática; dentre os princípios destaca-se a necessidade de democratização do acesso às atividades desportivas sem qualquer distinção ou discriminação;
- b) Alternância no exercício dos cargos de direção;

- c) Participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade, garantindo a representação da categoria nas respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.
- d) A inelegibilidade do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção. Já quanto ao processo eleitoral, estabelecer regras objetivas;
- e) Garantido a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FEBOSC, que serão publicados na íntegra no sítio eletrônico desta, e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
- f) Instrumentos de controle social com transparência da gestão da movimentação de recursos;
- g) Disponibilizar cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo federal, estadual e municipal e seus respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
- h) Além das informações citadas, a FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA publicará exigências de transparência, sempre que for formalizada qualquer parceria com o poder público.
- i) Disponibilizar cópia do estatuto social atualizado da entidade e a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

**§ 1º** - A defesa prévia em qualquer circunstância é um direito, em caso de impugnação, possibilitando a contestação para participar da eleição até a definição da Assembleia Geral.

**§ 2º** - Destinação integral dos resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

**Art. 19º - Controle Social:**

I - A criação de ouvidoria ou órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade;

II - As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;

III - A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

IV - A publicação anual de seus balanços financeiros;

V - Transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

**CAPITULO VII  
DA DIRETORIA**

**Art. 20** – A FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA será administrada por uma diretoria assim constituída:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Tesoureiro;
- d) Diretor Secretário;
- e) Diretor Técnico;
- f) Conselho Fiscal.

**§ 1º** - Os cargos preenchidos por livre escolha do Presidente, “ad referendum” da Assembleia Geral, deverão ter a garantia de pelo menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo, da alínea k, do inciso VII do art.18-A da Lei 9615/1998 e da Portaria ME nº 115/2018;

**§ 2º** - A participação de atleta nos colegiados de direção no âmbito de órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurando, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo.

**§ 3º** - Das Regras Para Eleição:

- I. Eleger a Diretoria Executiva da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, juntamente 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes do Conselho Fiscal;
- II. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução, desde que reeleitos em Assembleia Geral convocada para eleição, nos termos deste Estatuto.
- III. Em caso de vacância de algum cargo da diretoria, o Presidente poderá indicar um novo membro para desempenhar a função que se encontrar em aberto.
- IV. Fica vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Art. 21º** – Nenhum membro seja da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal da FEBOSC receberá qualquer tipo de remuneração, o serviço será voluntário. Os Associados serão colaboradores em todo o período administrativo.

**§ Único** – Os membros da diretoria e as entidades filiadas não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA e nem, esta pelos atos de qualquer das suas filiadas.

**Art. 22º** – A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de sua maioria.

**Art. 23º** – A substituição do Presidente no impedimento deste caberá ao Vice-Presidente, e, nos demais casos, por Diretores indicados pelo Presidente que acumularão então, cargo previamente indicado, e as funções do titular até o seu retorno, ou pelo restante do mandato da diretoria.

**§ 1º** - Os cargos preenchidos por livre escolha do Presidente, “ad referendum” da Assembleia Geral, deverão ter a garantia de pelo menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo, da alínea k, do inciso VII do art.18-A da Lei 9615/1998 e da Portaria ME nº 115/2018.

**§ 2º** - Participação de atleta nos colegiados de direção no âmbito de órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, eleitos diretamente e forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurando, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo.

**Art. 24º** – Compete a Diretoria:

- I – Administrar a FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA sob a orientação do Presidente, obedecendo às prescrições do presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos em vigor;
- II – Deliberar sobre a forma de contribuição a ser feita pelos sócios contribuintes;
- III – Impor Penalidades;
- IV – Resolver os casos omissos no Estatuto Social.

## CAPITULO VIII DOS DIRETORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 25º** – Compete ao Presidente:

- I – Convocar reunião da Assembleia Geral, do Conselho Técnico e da Diretoria;
- II – Gerir os negócios da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes;
- III – Nomear ou dispensar os demais membros da Diretoria;
- IV – Assinar em conjunto com o Diretor Tesoureiro todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras;
- V – Assinar com o Conselho Técnico as matérias atinentes as suas respectivas atividades.

**Art. 26º** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente nos termos previstos no Estatuto Social;
- II – Colaborar com a Diretoria nos planos de trabalho.

**Art. 27º** – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I – Controlar e fiscalizar o movimento financeiro;
- II – Direção da tesouraria da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, fazer e apresentar os balanços financeiros;
- III – Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos que envolvam responsabilidade financeira da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA.

**Art. 28º** – Compete ao Diretor Secretário:

- I – Controle e fiscalização de livros e documentos;
- II – Direção da secretaria da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA;
- III – Elaborar ou indicar um Associado presente para a redação da Ata da assembleia ou reunião;
- IV – Manter arquivos de dados de atletas, desempenho, convocações, conquistas e divulgação das atividades da Entidade.

**Art. 29º** – Compete ao Diretor Técnico:

- I – Presidir e orientar os trabalhos do Conselho Técnico;
- II – Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades;
- III – O Conselho Técnico constituir-se-á do Diretor Técnico e dos assessores, escolhidos por ele para as modalidades esportivas que serão desenvolvidas pela FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA. Serão escolhidos por atividade da entidade a título colaborativo;
- IV – Este cargo poderá ser exercido e acumulado por qualquer membro da diretoria;
- V – Acompanhar, auxiliar, orientar e informar os atletas, sobre convocações, regras, disputas, enfim tudo aquilo que se relacionar com os atletas.

## CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

**Art. 30º** - O Conselho Fiscal é um órgão com total autonomia para executar suas funções eleito a cada quatro anos pela assembleia geral, dentre os Associados Efetivos que tiverem sido admitidos no quadro social no mínimo há 1(um) ano, constituído de três membros titulares e três suplentes, sendo permitida uma reeleição.

**§ 1º** – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal;

- I - Os Membros do Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA;
- II - Os Membros da Diretoria e os Assessores Executivos;

III - Os Membros da Diretoria Executiva imediatamente anterior;

**§ 2º** – Os Membros Efetivos ou Suplentes do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função na FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA;

**§ 3º** – Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal ou Suplente em exercício que, por 3 (três) vezes consecutivas ou cinco 5 (cinco) alternadas, sem justificção escrita, faltar às reuniões convocadas;

**§ 4º** – Perderá a condição de Suplente àquele que, convocado, deixar de assumir o cargo sem se justificar por escrito;

**§ 5º** – No caso de renúncia coletiva do Conselho Fiscal, os Suplentes assumirão os postos dos Membros efetivos. Se mesmo assim o Conselho Fiscal ficar com menos de dois Membros, o Presidente da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA convocará Assembleia extraordinária para reposição dos Membros faltantes.

I – Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos de desporto e praticar os atos que lhe forem atribuídos por Lei;

II – Convocar a Diretoria e a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes.

III – Examinar os livros, balancetes, documentos, apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, para aprovação final;

IV – Exercer todas as atividades previstas nas Leis;

V – Em caso de vacância no cargo efetivo, o mesmo será preenchido pelo primeiro suplente da ordem constante na ata de eleição;

## CAPITULO X

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA

**Art. 31º** – O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), sua organização, o funcionamento e as atribuições serão limitadas aos processos e julgamento das infrações disciplinares nas competições esportivas da Bocha, conforme as leis que regulamentam o esporte no Estado e no Brasil.

**Art. 32º** – Ao TJD, unidade autônoma e independente, compete processar e julgar, em última instância, as questões decorrentes de descumprimento de normas e regras relativas à disciplina e às competições, ressalvadas os pressupostos processuais estabelecidos na Constituição Federal.

**§ único** – O TJD reger se pelo disposto na resolução 29 de 10 de desmembro de 2009 do CNE.

**Art. 33º** – A Comissão Disciplinar (CD), órgão de primeira instancia, para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, será composta por 03(três) auditores efetivos do TJD, de livre nomeação do seu Presidente.

**§ 1º** - A CD aplicará sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, com a presença da totalidade de seus membros;

**§ 2º** - A CD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regimento interno;

**§ 3º** - Das decisões da CD caberá recurso ao TJD.

## CAPITULO XI DAS ELEIÇÕES

**Art. 34º** – As inscrições de candidaturas a postos eletivos deverão ser por ofício, contendo os nomes completos, identidade, CPF, e assinatura dos candidatos e os cargos a que concorrem.

**§ 1º** - As inscrições deverão dar entrada na Secretaria da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, com no mínimo 10 dias úteis de antecedência da data da eleição, quando encerrará o prazo para as mesmas;

**§ 2º** - O registro das chapas para o pleito de ser firmado, no mínimo, por 5% (cinco por cento) dos membros do colégio eleitoral que estejam no gozo de suas prerrogativas (art. 18, inciso X da Portaria 392 GM nº 392 de 31 de dezembro de 2018);

**§ 3º** - Somente serão aceitas as inscrições das candidaturas para a Diretoria Executiva que apresentarem a chapa completa, conforme o **Art. 20** deste Estatuto;

**§ 4º** - Todos os associados em dia com a FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA poderão concorrer a cargos eletivos;

**§ 5º** - Na sucessão ao cargo de Presidente, Vice-Presidente, Diretor tesoureiro, Diretor Secretário, Diretor Técnico da gestão em vigência são inelegíveis o seu cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção;

**§ 6º** - Para o cargo de Presidente, na eleição que o suceder, são inelegíveis o seu cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até 2º (segundo) grau ou por adoção;

**§ 7º** - Para candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria, o Associado deverá declarar expressamente que não incide em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como em eventuais alterações supervenientes;

**Art. 35º** – A direção dos trabalhos eleitorais, inclusive a condução da Assembleia na qual se realiza a eleição, fica a cargo de uma comissão eleitoral, designada pela diretoria em até 10 dias antes da eleição, tendo esta comissão um regimento interno próprio.

**Art. 36º** – As eleições serão por escrutínio secreto ou por aclamação.

**§ 1º** - Havendo empate, será vitorioso o mais idoso;

**§ 2º** - É permitido o voto por procuração, desde que a procuração seja delegada a um representante de cargo eletivo da entidade filiada;

**§ 3º** - Os associados individuais não poderão se fazer representar por procuração, devendo os mesmos estar presentes na assembleia para terem direito ao voto.

**Art. 37º** – Será permitida uma única reeleição dos membros da diretoria e conselho fiscal, para o mesmo cargo, podendo, no entanto, participar em cargos diferentes.

## CAPITULO XII DOS SIMBOLOS

**Art. 38º** – As cores representativas da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA serão: VERMELHO, BRANCO e VERDE, nas tonalidades oficiais da bandeira oficial do Estado de Santa Catarina.

I – Poderá ser criado um brasão para identificar a FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, aprovado pela diretoria.

## CAPITULO XIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 39º** – O patrimônio da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13190/2014 e suas alterações. E cujo

objeto social seja preferencialmente, o mesmo desta entidade, e a documentação permanecerá com o último Presidente da Entidade na ocasião de sua dissolução por no mínimo cinco anos.

**Art. 40º** – O prazo de duração da Entidade é indeterminado, porém a dissolução ou extinção da mesma só poderá ser resolvida em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, com presença de no mínimo 2/3 dos associados em dia.

**Art. 41º** – A FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº- 9.615, de 24 de março de 1998, (Lei Pelé) e suas modificações posteriores, seu Regimento Interno e pelos Regulamentos e Normas de Entidades Superiores a que a mesma poderá se filiar, entidades que regem o esporte CBBB Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, CPB – Confederação Pan-americana de Bochas, FIB – Federação Internacional de Boules, CBI – Confederação Internacional de Bochas, entre outras, desde que tenham o mesmo objetivo e finalidades da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA.

**Art. 42º** – A Diretoria fica autorizada a alterar o nome da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA ou efetuar sua fusão com outra entidade afim, caso haja interesse para a ampliação dos seus serviços, sem prejuízo para seus atuais associados, que terão direitos estatutários garantidos.

**Art. 43º** – A Assembleia para eleger os primeiros membros da direção responsável pela implantação da entidade será realizada após a Assembleia Geral da fundação. A composição da direção terá um, Diretor Presidente e Vice-Presidente, o Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário e um Conselho Fiscal com três membros titulares e três suplentes sendo que as eleições posteriores serão norteadas por este Estatuto. Os demais cargos da Diretoria serão preenchidos por livre escolha do Presidente, “ad referendum” da Diretoria, sendo que os mandatos citados no presente artigo terão validade de quatro anos, empossados na data da eleição.

**Art. 44º** – O presente estatuto poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, com aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes, seguindo o que está preceituado no Artigo -15 – II - B, necessitando, entretanto em primeira convocação a presença de 2/3 dos associados em dia com a entidade e, em segunda convocação a realizar-se 30 minutos após o horário fixado para a Assembleia, com a presença de qualquer número de associados em dia com a entidade conforme rege este Estatuto.

**Art. 45º** – A FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA poderá adquirir material esportivo para revender a seus associados e demais interessados, também poderá ter patrocinadores, públicos ou privados, e poderá ter em seus uniformes a estampa da publicidade dos patrocinadores, bem como a divulgação dos mesmos em sua publicidade, com acordos previamente aprovados pela diretoria.

**Art. 46º** - A FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, poderá ter sede própria ou formar parcerias e convênios, com outras entidades afins, com o setor público, para a realização de seus eventos e campeonatos, bem como para o treinamento de seus atletas.

**§ 1º** - A FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA terá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- a) O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento;
- b) O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações específicas, conforme o parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º – A receita compreende:

- a) As taxas de filiação e permanência ou de transferência de atletas, assim como os emolumentos a que os processos e recursos estiverem sujeitos;
- b) As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;
- c) O produto de multas e indenizações;
- d) As subvenções e os auxílios;
- e) As doações ou legados, convertidos em dinheiro;
- f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
- g) Produtos de taxas de carteiras, células desportivas, licenças, registros, autorizações, inscrições, reconhecimento, homologações e certificados;
- h) Vendas eventuais de souvenir;
- i) Recursos provenientes de patrocínios de manifestações desportivas nos contratos de direito de imagem, propriedade intelectual e outros aspectos de gestão;
- j) Recursos provenientes de convênios com setor público.

§ 3º - O patrimônio compreende:

- a – Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b – Os troféus e prêmios tombados, insuscetíveis de alteração;
- c - Os saldos beneficiários de execução do orçamento;
- d – Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

**Art. 47º** – São fundadores da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA as seguintes Entidades aqui mencionadas:

1. Instituto Adesc – CNPJ: 10.809.160/0001-30;
2. Associação Esportiva e Recreativa São Ludgero – CNPJ: 83.046.334/0001-23;
3. Associação Criciúma de Bocha – CNPJ: 49.641.379/0001-08;
4. Associação São Lourenço de Bocha – CNPJ: 44.007.385/0001-94;
5. Associação Meio Oeste de Bocha – CNPJ: 42.265.972/0001-58;
6. 7 de Setembro Esporte Clube – CNPJ: 34.844.229/0001-24.

**Art. 48** – Este estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA, por unanimidade das entidades filiadas presentes na Assembleia, realizada na cidade de Braço do Norte no Estado de Santa Catarina no dia 28 de outubro de 2023, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas e submetidas à aprovação das entidades que a lei determina.

Braço do Norte, 15 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL VANZ BORGES**  
 Data: 16/05/2024 07:13:55-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
 Presidente

FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01E8-0344-7373-B939> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 01E8-0344-7373-B939



### Hash do Documento

E276E7E5841479A620803CFE6CC9E194F58F6EB6D36E0CCA092F64807AC46A1A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

Ramon Gracia (Signatário) - 077.207.589-19 em 16/05/2024

08:57 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRAÇO DO NORTE  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e  
Documentos  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO

## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 20/05/2024, foi protocolado sob nº 4831, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 28/05/2024, sob nº 5931, livro A-26, folha 6, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** RAFAEL VANZ BORGES.

**Natureza do Título:** ATA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE BOCHA RAFA VOLO DE SANTA CATARINA.

**Indicadores:** RAFAEL VANZ BORGES, PRESIDENTE; EDMILSON PAULO MORES, SECRETÁRIO.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Braço do Norte - SC, 28 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO  
Oficial Titular

Digitado por: LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Certidão de documentos registrados pela folha excedente - R\$ 5,03

1 Selo de Fiscalização Normal (HDF81624-V7NO)

1 ISS - R\$ 5,74

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 32,60

Total: R\$ 181,77



Hash do Documento Original: 0c3a2ee0ba3c522b42951ca13ff46c24eeb58751  
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMI GmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCi sGA0QBgj dYAwGggYYwgYMCawI AAQI CZgl  
CAgCABAJ 2wnd/wJ5700Q0z1kvFVC1m/P6HagNMhLNeARYKa2quHum+I 71 kFJw5I Z  
dZST80PrR0P0p36l g0ckC1AEGYKe0y2/+n60ad8S8H3Zc0UydPo69wpQNRJ0zNHT  
WDRBXpl scCeI XQDgeHDBDcfQ3kNa0EONORw==

Certificado Digital:

Autor: LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO: 02181429944  
Número Serial: 3A87E034466D1F48  
Thumbprint: D2951314A94E0F0CF4F8A6819A9A43B38E48C258  
Validade Inicial: 26/10/2022 11:32:26  
Validade Final: 26/10/2025 11:32:26  
Versão: 3  
Algoritmo: RSA  
Emissor: AC VALID RFB v5

